**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ITATIBA – SP (LOMI). Nº /2020.**

**EMENTA: Altera o Art. 67, da Lei Orgânica Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

**Art. 1º.** O artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 67: A extinção ou cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, correrão na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica, na Legislação Federal e seguirá os procedimentos definidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal”.

**Art. 2º.** Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Itatiba, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 10 de dezembro de 2020.

**AILTON FUMACHI
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal**

 **JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

 **1º Secretário – DEM**

**SÉRGIO LUIS RODRIGUES**

 **2ª Secretário - PSDB**

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ITATIBA – SP (LOMI), NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Senhores Vereadores,

A presente propositura de emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo tornar claros os procedimentos a serem seguidos nos casos definidos pelo artigo 67 da citada Lei Orgânica, tendo em vista que a jurisprudência mais atualizada determina que em tais situações os procedimentos devem ser definidos pela legislação municipal.

Com efeito, a propositura em apreço apenas torna mais claros os procedimentos a serem adotados nos casos de eventuais apurações de infrações político-administrativas.

Desta feita, se faz necessário ajustar a legislação municipal aos atuais princípios que tratam dessa matéria, o que se propõe por meio da presente Proposta de emenda.

Palácio 1º de Novembro, 10 de Dezembro de 2020.

**AILTON FUMACHI
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal**

 **JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

 **1º Secretário – DEM**

**SÉRGIO LUIS RODRIGUES**

 **2ª Secretário - PSDB**